



Conselho Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N.º 026/COMID/2026.

Dispõe sobre a inscrição do Centro de Atenção à Pessoa Idosa – CAPI, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, no Conselho Municipal do Idoso – COMID.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – COMID, do Município de Lages, por deliberação da sessão plenária ordinária, em 30 de junho de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 160/2001;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 160/2001, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências, definindo em seu art. 1º que a Política Municipal do Idoso tem por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO A Lei Complementar nº 160/2001, em seu art. 14, que estabelece ser a Assembleia Geral o órgão soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, competindo-lhe exercer o controle da Política Municipal da Pessoa Idosa, na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO A Resolução nº 028/COMID/2024, que dispõe sobre a inscrição de organizações governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, bem como de seus programas, projetos e serviços junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID;

CONSIDERANDO A Lei Municipal nº 4.887, de 12 de maio de 2026, que instituiu o Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAPI, em conformidade com a reorganização administrativa da política municipal voltada à promoção, proteção e garantia dos direitos da pessoa idosa;

CONSIDERANDO Que o Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAPI tem por finalidade desenvolver ações voltadas ao atendimento da pessoa idosa, promovendo sua autonomia, inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, acesso a direitos e melhoria da qualidade de vida;

CONSIDERANDO O Ofício nº 229/2026, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, que solicita a inscrição do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAPI junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID.



Conselho Municipal do Idoso
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inscrição do Centro de Atendimento à Pessoa Idosa – CAPI, da Secretaria Municipal de Políticas para a Mulher e para a Pessoa Idosa, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, sob o nº 032, com validade até 09/07/2028.

Parágrafo único. A inscrição concedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID terá prazo de validade de 02 (dois) anos, sendo obrigatória a atualização da documentação sempre que houver alteração das informações que fundamentaram a inscrição, observado o disposto na Resolução nº 028/COMID/2024.

Art. 2º A renovação da inscrição deverá ser requerida antes do término de sua vigência, mediante apresentação da documentação exigida pela Resolução nº 028/COMID/2024, ficando sujeita à análise da Comissão Permanente de Inscrição, Registro e Monitoramento e à deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lages, 10 de julho de 2026.



Suzana Pereira Morais Duarte

Presidente do Conselho Municipal da Pessoa idosa - COMID